



EDITAL CRP-21ª N° 001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES INDEPENDENTES PARA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª REGIÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO (CRP-21ª), autarquia federal criada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a seleção de MEDIADORAS (ES) INDEPENDENTES para FORMAÇÃO DE CADASTRO destinado ao credenciamento de pessoas naturais que serão temporariamente investidas em funções específicas, para atuações esporádicas, perante o CRP-21ª/PI, conforme as disposições deste edital, e;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética profissional d(a) Psicóloga (o);

CONSIDERANDO que a Resolução CFP 011/2019 trata da obrigatoriedade da criação de câmara de mediação ou equivalente no âmbito dos Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Resolução CRP-21ª N° 001/2021 institui a câmara de mediação e outros meios de solução consensual de conflitos do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região (CRP-21ª);

CONSIDERANDO a necessidade de compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infrações ético-profissionais e a reconstrução dos laços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o cadastro de mediadores da câmara de mediação do CRP-21ª;

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediadoras (es) independentes para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de CADASTRO DE MEDIADORAS (ES) INDEPENDENTES a ser composto por: 02 (duas) vagas e cadastro reserva para mediadoras (es) independentes com atuação junto à câmara de mediação do CRP-21ª.

1.2. As (os) selecionadas (os) para compor o CADASTRO se proporão a realizar trabalhos de caráter honorífico, em atividades esporádicas, a serem prestados pessoalmente, sem vínculo empregatício ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



1.3. No desempenho das funções para as quais serão investidas (os), mediante compromisso e nomeação pelo plenário do CRP-21ª, as (os) selecionadas (os) receberão, eventualmente, ajuda de custo ou diária, nos termos da regulamentação vigente no CRP-21ª.

1.4. A atuação como MEDIADORA (OR) INDEPENDENTE é considerada serviço público honorário de relevante valor para a Psicologia no Piauí.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para atuação da (o) Mediadora (r):

2.1. Ser pessoa natural não incurso nas situações previstas nos artigos 3º e 4º, ambos do Código Civil brasileiro, nem ter contra si distribuída ação judicial objetivando sua interdição;

2.2. Ter inscrição regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Inexistir contra si condenação criminal transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos, salvo caso de reabilitação legal;

2.5. Ter graduação completa há mais de 02 (dois) anos, em curso de ensino superior ofertado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.6. Ter capacitação em instituição de formação de mediadores, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>;

2.7. Não atuar como Conselheira (o), efetivo ou suplente, no Sistema Conselhos de Psicologia;

2.8. Não atuar como membra (o), ou colaboradora (o), de qualquer Comissão do CRP-21ª;

2.9. Não ser funcionária (o) do CRP-21ª;

2.10. Não responder a processo de caráter ético, ou não ter contra si condenação desta natureza, seja perante Conselho de Fiscalização Profissional; ou perante qualquer outra entidade da administração pública, direta ou indireta; salvo o caso de reabilitação, ou o decurso de, pelo menos, 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado;

2.11. Não possuir débitos para com o CRP-21ª, nem litigar contra o CRP-21ª em processos judiciais de qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará na aceitação de todos os termos propostos nesta seleção pública, conforme estabelecido no Edital.

3.2. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, no período de **24/05/2021 a 04/06/2021**.

3.2.1 As inscrições serão exclusivamente via e-mail, onde deverá ser enviada imagem digitalizada do formulário de inscrição e documentos (item 3.3 e subitem 3.3.1) para o e-mail: "coe@crp21.org.br" / Assunto obrigatório: "**INSCRIÇÃO CADASTRO MEDIADORA(R) Nº 01/2021**".



3.2.3. Só serão admitidas as inscrições recebidas no e-mail no período entre 09 horas do dia 24/05/2021 até às 13h e 59 minutos do dia 04/06/2021.

3.3. O formulário de inscrição deverá ser entregue juntamente com os documentos previstos no Anexo II deste Edital, observado o disposto nos seguintes subitens:

3.3.1. Serão desclassificadas (os) as (os) candidatas (os) que deixarem de apresentar, junto ao formulário de inscrição, pelo menos, os seguintes documentos descritos no Anexo II: a cópia digitalizada do currículo profissional; a cópia digitalizada do RG (verso e reverso); a cópia digitalizada do certificado ou diploma de graduação (atendido o requisito constante do subitem 2.4) e a cópia digitalizada do certificado ou diploma de capacitação em mediação (atendido o requisito constante do subitem 2.5).

3.3.2. As (os) candidatas (os) estão cientes e concedem anuência ao CRP-21ª para, por vias próprias, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informação constante do Formulário de Inscrição, Currículo, ou documento apresentado, facultada, ainda, a solicitação e impressão das certidões descritas no Anexo II deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Serão desclassificadas as candidaturas cujas inscrições não atendam a todos os pré-requisitos fixados neste edital, considerado o disposto no item 02 deste edital.

4.2. Haverá seleção de currículos de acordo com a habilidade da (o) candidata (o) ao exercício da função pleiteada.

4.2.1. Os critérios de classificação dos currículos para a função serão estabelecidos pela Comissão de Orientação e Ética do CRP-21ª.

4.2.2. A depender do número de inscrições, a Comissão de Orientação e Ética poderá selecionar currículos em número de até o dobro de vagas abertas.

4.3. As (os) candidatas (os) cujos currículos forem selecionados serão convocadas (os) para participar de uma entrevista remota perante os membros da Comissão de Orientação e Ética do CRP-21ª.

4.3.1. A convocação para a entrevista remota será realizada pelo e-mail constante no formulário de inscrição com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência;

4.3.2. As entrevistas serão realizadas remotamente, através da plataforma *Google Meet*.

4.4. Em até 10 (dez) dias do término da última entrevista, a Comissão de Orientação e Ética do CRP-21ª informará, por e-mail, o resultado às (os) selecionadas (os) desta fase.

4.5. As (os) selecionadas (os) terão seus nomes apresentados em reunião plenária para homologação pelo Plenário do CRP-21ª.

4.6. Apenas os homologados pelo plenário estarão aptos a integrar o respectivo cadastro pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

4.7. Todas as fases de seleção são eliminatórias



5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO E DO PRAZO DE EXERCÍCIO

5.1. As (os) aprovadas (os) serão convocadas para assinar termo de adesão e sigilo e, ainda, para participar de reunião técnica de alinhamento das funções no contexto do Sistema Conselhos de Psicologia, ocasião em que conhecerão o funcionamento do CRP 21ª/PI e as normativas a serem seguidas.

5.2. As (os) aprovadas (os) atuarão pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão e Sigilo, podendo ser renovado por igual período ou ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE

6.1. A (o) mediadora (or) auxiliará as (os) interessadas (os) na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si, soluções consensuais próprias, desde que obedecidos os parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

6.2. São deveres da (o) mediadora(r):

6.2.1. Observar as normas da “Lei da Mediação” Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução CNJ nº 225 de 31 de maio de 2016, Resolução CFP nº 10 de 27 de Agosto de 2005 - Códigos de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 11 de 26 de Junho de 2019 - Código de Processamento Disciplinar (CPD) do Sistema Conselhos de Psicologia, sobretudo aquelas criadas pela Resolução CFP nº 007, de 21 de junho de 2016, bem como a Resolução CRP-21ª Nº 01, de 05 de maio de 2021 e seus anexos;

6.2.2. Conhecer as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá;

6.2.3. Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais de solução de conflitos nos processos éticos realizados na Comissão de Orientação e Ética;

6.2.4. Honrar seus compromissos de datas e horários com as (os) mediandas (os) e com a Câmara de Mediação do CRP 21ª;

6.2.5. Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia;

6.3. O descumprimento injustificado dos deveres sujeitará a (o) mediadora (r) ao desligamento do cadastro de mediadores da Câmara de Mediação do CRP 21ª, a critério desta ou da Comissão de Orientação e Ética do CRP-21ª e referendado pelo Plenário, além de sujeitá-la (o) às normas de responsabilidade civil e criminal. 6.4. As (os) mediadoras(es) poderão atuar em todo território da jurisdição do CRP21ª.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A Comissão de Orientação e Ética divulgará o resultado nas redes sociais do CRP-21ª após a homologação do resultado pelo Plenário do CRP21ª.



7.2. As (os) candidatas (os) que não tiverem sido desclassificadas e ainda não constarem da lista poderão ser chamadas (os) posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da Comissão de Orientação e Ética e da câmara de mediação, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

8. DA VALIDADE

8.1. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME SOCIAL OU DE REGISTRO		
CPF:	RG:	ÓRG. EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	ENTIDADE ONDE EXERCE A PROFISSÃO	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:		
TELEFONE PROFISSIONAL E RESIDENCIAL:	CELULAR PESSOAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

DECLARAÇÃO:

[] Declaro integral conhecimento acerca do Edital de Seleção para formação de Cadastro de Mediadoras(es) Independentes do CRP 21ª/Piauí.

Cidade:	Data:
Assinatura da (o) candidata (o)	



ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

01. Currículo Profissional em PDF – elaboração livre pela (o) candidata (o), conforme subitem 3.3.1 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
02. Cópia do RG (dois lados), em PDF, conforme subitem 3.3.1 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
03. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, conforme subitem 2.2 (acessível na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
04. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme subitem 2.3 (acessível na internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
05. Atestado de Antecedentes Criminais, conforme subitem 2.4 (acessível na internet: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
06. Certificado ou Diploma de Graduação, conferido por instituição de ensino superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação, digitalizado em PDF, conforme subitem 2.5.
07. Certificado ou diploma de Capacitação em Mediação, conferido por instituição de formação de mediadores, digitalizado em PDF, conforme subitem 2.6.